



LEI MUNICIPAL Nº 962/2011, de 04-05-11.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM AS EMPRESAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S/A E STARA S/A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO GERAÇÃO DE EMPREGOS A MUNÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com as empresas IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S/A e STARA S/A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ambas sediadas no município de Não Me Toque, objetivando a geração de empregos a Municípes Mormacenses.

ART. 2º - Fica também o Executivo do Município autorizado a efetuar o repasse **de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, para custeio de parte do transporte dos trabalhadores, que diariamente se deslocarão de Mormaço a Não Me Toque.

ART. 3º - A contrapartida das empresas será objeto do convenio a ser firmado entre o Município de Mormaço e as empresas JAN e STARA acima referidas, que será encaminhado ao Poder Legislativo quando de sua efetivação.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
Em, 04 de maio de 2011.**

**LUIS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO